

Circ. GSA 267/2024

Viçosa, 11 de outubro de 2024.

Ao
XXXXXXXXXXXX

Senhores:

Considerando a política de saúde do Agros, com foco na qualidade de vida dos participantes e seus dependentes, e a necessidade de estreitamento da parceria com os prestadores de serviço, o Agros vem acompanhando e monitorando sua rede credenciada como forma de buscar comprometimento e a dedicação, tanto dos beneficiários como dos profissionais credenciados, por meio de ações que visem à prevenção e à orientação de todos os envolvidos no processo de atendimento.

O Agros disponibiliza a todos os seus prestadores de serviço o Portal Autorizador com o intuito de melhorar a comunicação prestador e agilizar o atendimento aos beneficiários do plano de saúde. Disponibilizamos uma ferramenta para autorização do “Plano de Tratamento de Quimioterapia”, onde é possível lançar a programação de tratamento proposta para o beneficiário, de forma que o auditor possa identificar na primeira solicitação, qual o planejamento quimioterápico para o mesmo. A correta utilização do plano de tratamento reduz o tempo de solicitação e análise das autorizações dos ciclos subsequentes.

Contudo, identificamos que as sessões/ciclos de terapia oncológica têm sido solicitadas de forma fragmentada, ou seja, sessão por sessão. Para a solicitação do tratamento, deve ser utilizado o “**Plano de Tratamento Quimioterápico**” constando todos os ciclos programadas para o beneficiário. Quando não for possível determinar o número de sessões/ciclos previstos para o paciente, orientamos que sejam solicitadas de 10 em 10.

Verificamos também que as solicitações estão chegando sem tempo hábil para viabilizar a avaliação da auditoria técnica do Agros, ocasionando o cancelamento de sessões de quimioterapia programadas por falta de autorização, o que tem causado muita insatisfação ao beneficiário, podendo trazer também prejuízos a saúde do mesmo.

Considerando que o procedimento é eletivo, reforçamos sobre a importância da solicitação da guia no Portal Autorizador com antecedência, para evitar atrasos ou interrupções nos tratamentos dos beneficiários. A continuidade dos tratamentos oncológicos (sessões subsequentes) deve ser lançada com

pelo menos 10 dias uteis antes da data prevista da realização, enquanto para o início de tratamento, são necessários 21 dias de antecedência.

Na oportunidade, ressaltamos que os medicamentos quimioterápicos são autorizados e remunerados de acordo com a prescrição médica, em miligramas. Não cabendo, portanto, a cobrança de frascos fechados sem a completa utilização. A medicação oral, quimioterápico ou adjuvante, é fornecida ao beneficiário diretamente pelo Agros. Os beneficiários devem ser orientados a procurar o plano de saúde portando a receita médica para uso do medicamento, para avaliação e providências.

Para que seja possível o acesso ao tratamento no tempo correto é necessária adequação dos processos de solicitação de autorização para o atendimento. Por esse motivo, solicitamos que os **setores envolvidos no processo sejam esclarecidos para os devidos ajustes.**

Por fim, o Agros se coloca à disposição para orientar a equipe responsável pela operacionalização do processo de autorização, se entenderem necessário. Informações adicionais podem ser obtidas na Unidade de Relacionamento do Agros pelo telefone 31 3899-6550.

Atenciosamente,

Márcia Antônia Lelis Pônzio
Gerente de Saúde

Visto:

Áurea Maria Resende de Freitas
Diretora de Seguridade